



PROTOCOLO	1743113/2023
ASSUNTO	ANÁLISE DE CURSO SOBRE O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA REGISTRO NO CAU
RELATORA	NÚBIA MARGOTMENEZES MARGOT
SÍNTESE DO CASO	

A presente análise se refere à verificação das documentações apresentadas pelo curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL, código E-MEC 1303495, na modalidade presencial, com data de início de funcionamento em 08/08/2016, em atendimento à DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1439/2022 (alterada pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1574/2023) de atendimento aos critérios que permitam o prosseguimento da abertura de solicitações de registro profissional de egressos do curso, junto ao CAU.

RELATÓRIO

DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1439/2022 (alterada pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1574/2023) instrui que estarão aptos para envio à CEF-CAU/RS, para abertura de processo de registro profissional, parecer final e aprovação, os cursos que atenderem aos seguintes requisitos mínimos:

- Apresentação da **Portaria de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento** emitida pelo MEC;
- Apresentação do **Projeto Pedagógico do Curso** que atenda às exigências elencadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Arquitetura e Urbanismo, na forma do art. 3º da Lei 12.378/2010;
- Apresentação do **comprovante de inscrição dos egressos do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE)**;

Além disso, estabelece que para abertura de processo de registro profissional para egressos de cursos de arquitetura e urbanismo, estarão aptos para análise das documentações dos egressos constantes se o cumpridos os seguintes requisitos:

- Apresentação da **avaliação in loco realizada pelo INEP**, com parecer preliminar;
- Solicitação ao CAU/BR quanto a **comprovação da participação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo no expediente administrativo do processo de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento, do curso**;
- Comprovação de cálculo de tempestividade, se não houver **Portaria de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento**;



Tendo em vista os documentos apresentados no protocolo, observou-se o atendimento ao que segue:

Tabela 1: ITENS EXIGIDOS PELA DPO/RS 1439/2022		
Requisitos DPO/RS 1439/2022	Documentos apresentados?	localização/página no protocolo
a) Apresentação da Portaria de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento emitida pelo MEC;	SIM	documento 008, movimento 1
g) Apresentação do Projeto Pedagógico do Curso que atenda às exigências elencadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Arquitetura e Urbanismo;	SIM, contudo não atende às exigências da DCN e Lei 12378/2010	documento 015, movimento 1
h) Apresentação do comprovante de inscrição dos egressos do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);	NÃO	documento 005, movimento 1
i) Apresentação da avaliação in loco realizada pelo INEP, com parecer preliminar;	SIM	documento 010, movimento 1
j) Comprovação da participação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo no expediente administrativo do processo de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento, do curso;	NÃO	não anexado
k) Comprovação de cálculo de tempestividade, se não houver Portaria de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento;	SIM	documento 008, movimento 1

DA VERIFICAÇÃO DO PLANO PEDAGÓGICO DO CURSO (OU PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - PPC), ITEM “g” DA TABELA 1

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR indicou, através da DELIBERAÇÃO Nº 013/2022 – CEF-CAU/BR, que:



- 1- (...) são necessárias **correlações quantitativas e qualitativas da formação** e dos processos de ensino-aprendizagem em sua relação com as atribuições e o exercício profissional.
- 2- (...) para o registro de egressos, em atendimento às disposições legais e regimentais, **é fundamental que os CAU/UF procedam a análise dos Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de arquitetura e urbanismo e se pronunciem no que diz respeito aos seus efeitos nas atribuições e no exercício profissional.**

No âmbito do CAU/RS, a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1439/2022 também estabelece que “a Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS realizará análise e emissão de parecer acerca do Projeto Pedagógico de Curso com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Arquitetura e Urbanismo (DCN), e dos requisitos mínimos constantes no ANEXO I desta deliberação”.

Sendo assim procedendo-se com a análise do PPC, constatou-se que o curso aplica **metodologias híbridas de ensino**, conforme cita na página 34, 35 e 45 do documento:

(...) uma preocupação constante da instituição é garantir que os seus discentes se sintam estimulados, desafiados e sejam protagonistas em seu processo de aprendizagem para atender a esse propósito, **a IES recorre à metodologia pedagógica conhecida como ensino híbrido**, ou blended learning, em inglês. (...): a blended learning, ou ensino híbrido, **pressupõe a combinação do ensino presencial com ferramentas pedagógicas digitais.**

Na página 35 o PPC explica a metodologia do Ensino Híbrido, e indica o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) como instrumento fundamental para sua aplicação:

(...) No contexto da Sala de Aula Invertida, **o monitoramento das atividades executadas na plataforma de aprendizagem é fundamental.** (...) Em última instância, o engajamento dos professores do curso é a mola propulsora de todo esse processo: antes, durante e depois da aula!

Na página 45 o PPC explica melhor como se dá a utilização do AVA, dividindo o conceito de “aula” em 3 etapas: “Pré-aula”, “Aula mediada” e “Pós-Aula”, evidenciando que no momento da “pré-aula” é que o AVA é aplicado:

(...) A ideia de aula modelo se adequa à estratégia da Sala de Aula Invertida (Flipped classroom), estruturada em três momentos didáticos, a saber:

a) Pré-aula: momento que antecede a aula e que terá por objetivos desafiar, incentivar e estimular o aluno para a aprendizagem, por meio de proposições, via webaula (WA), livro didático (LD), objetos de aprendizagem, textos ou outros recursos que o professor julgar relevantes, disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

b) Aula mediada: momento em que são retomados conceitos trabalhados na pré-aula, bem como desenvolvidas atividades para resolver situações-problema e estimular o debate e a troca de experiências e conhecimentos.

c) Pós-aula: momento destinado à realização de atividades que consolidam os temas trabalhados e em que são propostos novos desafios, a fim de despertar os alunos para novas aprendizagens.



Ainda na página 45 o PPC evidencia melhor como o AVA é aplicado:

O professor, tendo o plano de ensino como referência, estrutura a sua aula modelo e disponibiliza, junto ao plano de ensino, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), uma sequência sistematizada do que deve ser desenvolvido em sala de aula, como: **os conteúdos, os textos, os exercícios e/ou as atividades a serem realizadas**. Os materiais sugeridos pelo professor não devem se limitar apenas ao assunto abordado, mas devem também permitir ao aluno o estudo aprofundado do tema. (...)

Fica evidenciado que a aplicação do AVA neste curso, ainda que importante para o aprofundamento e aprendizado do aluno, refere-se a conteúdos extraclasse e de apoio, **sendo assim, não deve ser confundido, nem contabilizado, como carga horária efetiva em sala de aula**, o que torna contraditório o disposto na página 63 do PPC, referente à grade da Matriz Curricular do curso, que declara a oferta de 1.380 horas em AVA como carga horária efetiva em sala de aula, isto é, carga horária inserida dentro do total das 3600h.

Há de se afirmar, porém, que para as necessidades qualitativas de um curso de Arquitetura e Urbanismo, esta carga horária deveria ser contabilizada **para além das 3600h**, ou pelo menos, como carga horária complementar não devendo, se assim for, ultrapassar 20% da carga horária total (ou 720h, conforme art. 1, § único, Resolução n. 2/2017 - CNE/CES/MEC, o que compreende, por outro lado, um desfalque de 1380 horas que deveriam ter sido distribuídas em conteúdos obrigatórios do currículo ao momento das ditas “aulas mediadas”, isto é, as aulas em que são “desenvolvidas atividades para resolver situações-problema e estimular o debate e a troca de experiências e conhecimentos com o professor”, tais como, as atividades de ateliê e de laboratórios.

Por outro lado, a respeito das atividades complementares já previstas na matriz curricular totalizam 400h de carga horária. Na pág. 72 do PPC, é discriminado que estas atividades também são disponibilizadas também no AVA, o que torna possível concluir que mais do que 1380h são ministradas em AVA.

A articulação entre os componentes curriculares, como disciplinas, e atividades complementares, no percurso de formação do aluno, é explicitada por meio de ações que promovem a integração de ações sociais com os conceitos teóricos, de modo a desenvolver as competências e habilidades necessárias ao futuro egresso. Ademais, são realizados encontros onde os alunos têm oportunidade de trocar experiências e percepções sobre os conteúdos e **atividades propostas nas Atividade Complementares disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem**, bem como discutir as implicações desses saberes na prática da vida acadêmica e posteriormente na sua prática profissional.

O PPC destaca na página 84, que as Atividades Complementares podem ser divididas em: 1. Ensino, 2. Extensão, 3. Iniciação Científica e 4. Estudos Dirigidos. Contudo a grade da Matriz curricular, página 63, separa 40 horas para Estudo Dirigido, denominadas “ACO-ED” (página 84 e 85 do PPC - documento 015), e outras 340h para atividades denominadas



“ACO-EI”, as quais não foi possível identificar a que se destinam. Contudo, a partir do relatório de avaliação in loco, pág. 6, os avaliadores destacaram ausência de oferta de projetos de pesquisa e extensão pelo curso, o que leva a concluir que estas 340h se relacionam apenas às atividades de “Ensino”, isto é, aquelas “cumpridas mediante aproveitamento de disciplinas afins cursadas em outro(s) curso(s) da instituição, mas não previstas na matriz curricular do aluno; cursos e/ou disciplinas realizados em outras instituições.” (página 84 do PPC - documento 015).

Conforme Art. 8º das Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução MEC 02/2010), § 1º, “as atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, **até disciplinas oferecidas por outras instituições de educação.**” Percebe-se que as atividades complementares, não abrangem a gama de possibilidades previstas na DCN de forma a ampliar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno.

DA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO ENADE, ITEM “h” DA TABELA 1

A IES não apresentou o extrato do SINAES com a comprovação de inscrição no ENADE, conforme resposta por e-mail da Diretora da IES nº documento 005 (movimento 1) do processo. Ressalta-se que ainda que os egressos não estivessem habilitados a fazê-lo, a IES é obrigada a realizar a inscrição desde que possua ingressantes e/ou concluintes matriculados no curso.

De: Assessoria CEF CAU/RS <assessoriacef@caurs.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 20 de março de 2023 12:56

Para: [REDACTED]

Assunto: RES: Troca de Coordenador



Agradeço pelo pronto atendimento.

Referente ao ENADE, ainda que tenham sido dispensados, é possível que a IES tenha realizado a inscrição dos mesmos junto ao INEP? Possuem este comprovante de inscrição?

Atenciosamente,

Jéssica Nataly Santos de Lima

Assessora Operacional CEF-CAU/RS

Rua D. Laura nº 320, (14º e 15º andar), bairro Rio Branco

Porto Alegre, RS – CEP: 90430-090 – Telefone 51.3094.9800



De: [REDACTED]
Enviada em: segunda-feira, 20 de março de 2023 13:42
Para: Assessoriacef CAU/RS <assessoriacef@caurs.gov.br>
Assunto: RE: Troca de Coordenador

Boa tarde!

Não foram inscritos, pois não estavam aptos pelo período em que estavam no ciclo avaliativo.

At.te

[REDACTED]

[REDACTED]

VP Operações • Diretoria de Negócios Sul

E [REDACTED]

W www.anhanguera.com / www.cogna.com.br

O curso iniciou em 08/08/2016, assim, em 2019, ano do último ENADE ocorrido para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, o curso já dispunha de **alunos ingressantes**.

DA VERIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO *IN LOCO* REALIZADA PELO INEP, ITEM “j” DA TABELA 1

O relatório da visita *In Loco* destaca pontos que geram dúvidas quanto à qualidade do ensino ofertado, dentre eles, importa destacar o relato de que a metodologia em formato híbrido está dividida na matriz com a maior parte das disciplinas ocorrendo **50% em sala de aula e 50% com acesso ao sistema AVA** (pág. 07, documento 010).

Sobre as aulas híbridas, ou semipresenciais, o MEC orientou o CAU/RS através do OFÍCIO Nº 6030/2022/NAAI/GAB/SERES/SERES-MEC, de 18 de novembro de 2022 (documento 019, movimento 1) “que não existe a modalidade de ensino – semipresencial na legislação educacional brasileira, atualmente existem apenas duas modalidades de ensino: presencial e a distância – EaD **qualquer oferta de cursos fora dessas duas modalidades é considerado uma oferta irregular de ensino.**”

É fácil identificar em simples consulta ao site da IES, que, para o endereço do campus do curso em questão, a existência de oferta de “**curso híbrido**” em desacordo com a normativa vigente do MEC:



The top screenshot displays the Anhanguera website for the 'Curso Arquitetura E Urbanismo' (Bachelor's degree). It features a navigation bar with links for 'GRADUAÇÃO', 'PÓS E MBA', 'MAIS CURSOS', 'AEDU FLASH', 'A ANHANGUERA', and 'FALE CONOSCO'. A list of subjects includes 'Desenho de Mobiliário', 'Projeção Digital', 'Visualização Arquitetônica em 3D', 'Designer de Imagens 3D', and 'Social Media Designer'. The 'MODALIDADES' section shows icons for 'Presencial', 'Híbrido', and 'EAD'. The 'GRADE CURRICULAR' section prompts the user to 'ABRIR GRADE'. A registration form on the right asks for 'Nome completo sem abreviações', 'E-mail', and 'Celular', with checkboxes for receiving information via WhatsApp and SMS/e-mail. The bottom screenshot shows the 'Unidades' page with a search bar set to 'Rio Grande do Sul' and 'CAXIAS DO SUL'. It displays two results for 'CAXIAS DO SUL/RS', each with an address, phone number, and icons for 'EAD', 'HÍBRIDO', and 'PRESENCIAL' modalities, along with a 'MEC' logo.

O relatório ainda destaca outro ponto de irregularidade: o curso possuía no momento da avaliação **apenas 3 professores com formação em arquitetura e urbanismo**, além de engenheiros e um historiador. **Apenas o coordenador do curso, com formação em Engenharia Mecânica, é professor em tempo integral**. Este relato gera dúvidas quanto à disponibilidade de professores *versus* disciplinas oferecidas, em especial, às disciplinas relacionadas ao Núcleo de Conhecimentos Profissionais (art. 6, §2º Resolução CNC/CES 2/2010 - DCN).



Sobre a coordenação de curso, ressalta-se que o CAU/RS oficiou a IES em 17/05/2021 sobre as atividades privativas quanto à coordenação do curso em Arquitetura e Urbanismo (Ofício Circular PRES-CAU/RS nº 004/2021), tendo em vista que o cargo era preenchido por profissional que não é Arquiteto e Urbanista. A IES não regularizou a questão.

Sobre indícios de irregularidades nos históricos escolares apresentados: professor ministrando aula exclusiva da profissão - indícios de exercício ilegal, uma vez que o sr. [REDACTED] não é arquiteto e urbanista¹.

Componentes Curriculares Cursados/Cursando					
Período Letivo	Componente Curricular	Carga Horária	Nota	Situação	Forma Integralização
20211	Est. Cur. Superv. I Docente: [REDACTED] (Mestrado)	160	10.0	APR	CURS
20211	ED - Marketing Digital Docente: [REDACTED] (Mestrado)	5	AE	APR	APTD
20211	Atelier de Projeto de Arquitetura VI Docente: [REDACTED] (Mestrado)	60	AE	APR	APTD
20211	Arquitetura e Urbanismo I Docente: [REDACTED] (Mestrado)	60	10.0	APR	CURS
20211	ED - Mindset Ágil Docente: [REDACTED] (Mestrado)	5	AE	APR	APTD
20211	História e Teoria da Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo III Docente: [REDACTED] (Mestrado)	60	AE	APR	APTD
20211	Atelier de Projeto de Arquitetura VII Docente: [REDACTED] (Mestrado)	60	AE	APR	APTD
20211	ED - Responsabilidade Social Docente: [REDACTED] (Mestrado)	5	AE	APR	APTD
20211	Optativa Docente: [REDACTED] (Mestrado)	60	AE	APR	APTD
20211	Atelier de Projeto de Arquitetura VIII Docente: [REDACTED] (Mestrado)	60	AE	APR	APTD
20212	Fundamentos de Topografia Docente: [REDACTED] (Especialização)	60	CC	APR	APTD
20212	Urbanismo II Docente: [REDACTED] (Mestrado)	60	10.0	APR	CURS
20212	Est. Cur. Superv. II Docente: [REDACTED] (Mestrado)	160	10.0	APR	CURS
20212	Trabalho Final de Graduação I Docente: [REDACTED] (Mestrado)	60	9.0	APR	CURS
20212	Arquitetura e Urbanismo II Docente: [REDACTED] (Mestrado)	60	10.0	APR	CURS
20221	Urbanismo III Docente: [REDACTED] (Mestrado)	60	10.0	APR	CURS
20221	Trabalho Final de Graduação II Docente: [REDACTED] (Mestrado)	60	AE	APR	APTD
Legenda					
APR Aprovado	APTD Aproveitado	CURS Cursado	PEND Pendente	REP Reprovado	VLD Validado

Há ainda outros pontos destacados pelos Relatório de visita In Loco (documento 10) realizado pelo INEP que preocupam quanto à qualidade do ensino ofertado:

1. Ementas das disciplinas padrão da matriz, que não se adequam às características locais e regionais e ausência de evidência capacidade de articulação com as realidades locais e regionais na prática; (pág. 6, documento 10)

¹ Currículo publicado no link: [https://www.escavador.com/sobre/\[REDACTED\]](https://www.escavador.com/sobre/[REDACTED])



2. Ausência de identificação se as cargas horárias práticas são presenciais ou virtuais; (pág. 6, documento 10)
3. Regulamento genérico das atividades de estágio obrigatório sem indicação das atividades a serem desenvolvidas pelo supervisor de campo; (pág. 7, documento 10)

DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO NO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DO CURSO

Não se apresentou ao processo a existência de prova quanto à oitiva do CAU na fase de avaliação do Reconhecimento do curso, nos termos do art. 42, §4º, com aplicação ao art. 51, do Decreto 9235/2017, por analogia ou espontaneamente acatado pelo Ministério da Educação, aos Centros Universitários e Universidades, e na forma do art. 61 da Lei 12.378/2010.

Ressalta-se que se trata de um curso que não passou por processo de autorização de reconhecimento, por se tratar de um Centro Universitário sendo livre para abrir o curso sem passar por tal processo. Ainda assim, é garantido ao CAU o direito de manifestação sobre a qualidade do curso durante a fase do seu reconhecimento, o que é desconhecido se existiu tal ato.

Resta assim a CEF-CAU/RS solicitar à CEF-CAU/BR tal confirmação, conforme disposto no item 3-b da DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1574/2023.

VOTO

Considerando que:

1. A Instituição **não atendeu todos os requisitos prescritos para registro**, como a apresentação do comprovante de inscrição no ENADE;
2. O PPC apresentado não está de acordo com as DCNs;
3. As documentações apresentaram indícios de irregularidades quanto a sua oferta, tais quais:
 - Aplicação de carga horária excessiva em AVA e de forma híbrida na maioria dos conteúdos (50% presencial, 50% virtual observado no relatório da Avaliação in loco);
 - Indícios de prática de Exercício Ilegal da Profissão, por professores não arquitetos e urbanistas ministrando conteúdos exclusivos da Arquitetura e Urbanismo;
 - Coordenador de Curso não Arquiteto;



4. Não houve comprovação da participação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo no expediente administrativo do processo de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento, do curso e encaminhar a referida análise para conhecimento;

Voto por:

1. Abertura de Procedimento Administrativo de Ofício, nos termos da para melhor apurar os fatos/irregularidades e sobrestar os processos de registro profissional oriundos do curso código E-MEC 1303495, na modalidade presencial, até a conclusão das diligências;
2. Solicitar informações:
 - Ao MEC quanto a oferta do referido curso de forma "Híbrida";
 - Ao CAU/BR para saber se houve participação do conselho no expediente administrativo do processo de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento, conforme preconizado no Decreto 9235/2019 e deliberação plenária 1439/2022 do CAURS;

Porto Alegre, 12 de junho de 2023

NUBIA MENEZES MARGOT
Conselheira Relatora
CEF-CAU/RS



Documento assinado digitalmente

NUBIA MARGOT MENEZES JARDIM

Data: 18/07/2023 10:09:20-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>